



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão de todos os alvarás de construções em terrenos doados pelo município nos últimos 12 anos, ou que estejam sem Anotação de Responsável Técnico (ART).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o fato de que em todo e qualquer ato administrativo deve haver transparência;

CONSIDERANDO que todo e qualquer ato administrativo pode ser revisto a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a falta de informação e controle das doações de terrenos e, conseqüentemente, das construções em terrenos doados;

CONSIDERANDO por fim, que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos todos os alvarás de construção quem foram fornecidos para os terrenos doados nos últimos 12 (doze) anos, ou que estejam sem Anotação de Responsável Técnico (ART) no município de Campestre/AL.

§1º - A suspensão perdurará até que sejam analisadas as doações;

§2º - Em sendo suspenso o alvará, conseqüentemente suspende-se a obra que esteja em execução.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando todas as disposições em contrário.

Campestre/AL, 02 de Janeiro de 2017.


NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

